



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 989

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	1

Prefeitura Municipal de Montes Claros Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 0178/2017 Processo Nº 0309/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais e médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

Recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 11 de dezembro de 2017.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 11 de dezembro de 2017.

Início da disputa: às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2017.
O Edital Está disponível nos sites <http://www.montesclaros.mg.gov.br/centralcompras/paginas/pregaoeletronico.htm> e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 27 de novembro de 2017
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014

A comissão de seleção da Secretária de Saúde do Município de Montes Claros MG, nomeados pela Portaria/SMS nº06/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público a REVOGAÇÃO do Processo nº 121/2017, Dispensa nº 31/2017 do Chamamento do Marco Regulatório, cujo objeto é o implemento do projeto, "CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES", visando a aquisição de materiais médico hospitalares para a Santa Casa de Montes Claros em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Maiores informações na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Montes Claros, ou pelo telefone (38) 2211-4323.
Comissão de Seleção e Monitoramento
Montes Claros, MG, 27 de Novembro de 2017



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria de Planejamento e Gestão Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Público

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – PROCESSO 009/2017

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos nos termos do inciso II, do artigo 2º da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 cumulado com o artigo 10 da Portaria/Seplag número 09, de 18 setembro de 2017 torna público a análise de acúmulo de cargo realizada quanto a situação do servidor C.S.L.J., lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, que considerou ilegal a acumulação de cargos públicos, diante a incompatibilidade de horários, devendo ser notificado o servidor quanto o teor desta decisão por meio de ofício comunicatório, identificando que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para interpor pedido de reconsideração, através de requerimento fundamentado, podendo apresentar declaração, novos documentos ou manifestar por escrito sua opção. A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão, Montes Claros (MG), 27 de novembro de 2017
Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria de Planejamento e Gestão Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Público

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – PROCESSO 005/2017

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos nos termos do inciso II, do artigo 2º da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 cumulado com o artigo 10 da Portaria/Seplag número 09, de 18 setembro de 2017 torna público a análise de acúmulo de cargo realizada quanto a situação do servidor V.D.R., lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude que considerou ilegal a acumulação de cargos públicos, diante o cargo de educador físico não possuir características de técnico ou científico para compatibilização com o cargo de professor de educação superior, devendo ser notificado o servidor quanto o teor desta decisão por meio de ofício comunicatório, identificando que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para interpor pedido de reconsideração, através de requerimento fundamentado, podendo apresentar declaração, novos documentos ou manifestar por escrito sua opção. A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão, Montes Claros (MG), 27 de novembro de 2017
Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014

A comissão de seleção da Secretária Municipal Desenvolvimento Social de Montes Claros MG, nomeada pela Portaria/SMDs nº02, de 16 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Fomento nº 110/2017, Processo nº 118/2017, Dispensa nº 28/2017, cujo objeto é a Implantação do Projeto "Programa de aprendizagem para formação do Adolescente/Jovens Aprendiz-Guarda Mirim", conforme estabelecido no plano de trabalho. Parceiros: Organização da Sociedade Civil-Associação Mantenedora da Guarda Mirim de Montes Claros; Prefeitura Municipal de Montes Claros MG; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA. Valor Global: R\$32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). Maiores informações na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 2211-3400.

Comissão de Seleção e Monitoramento
Montes Claros, MG, 27 de Novembro de 2017

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria de Planejamento e Gestão Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 em atenção a análise de acumulação de cargos realizada quanto a situação funcional do senhor servidor C.S.S., assentar que o interessado efetuou opção de cargo público, tendo sido exonerado das funções ocupadas perante a Minas Gerais Administração e Serviços S.A. no cargo de Recepcionista. Deste modo, e em conformidade aos ditames inscritos no artigo 50 da Lei Municipal 3.179/2003 declara os presentes autos **EXTINTOS**, por ser o objeto da decisão prejudicado por fato superveniente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 27 de novembro de 2017
Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria de Planejamento e Gestão Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – PROCESSO 001/2017

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 em atenção a análise de acumulação de cargos realizada quanto a situação funcional do senhor servidor W.M.S. assentar que o interessado efetuou opção de cargo público, tendo sido exonerado das funções ocupadas perante o Estado de Minas Gerais no cargo de Técnico Universitário da Saúde. Deste modo, e em conformidade aos ditames inscritos no artigo 50 da Lei Municipal 3.179/2003 declara os presentes autos **EXTINTOS**, por ser o objeto da decisão prejudicado por fato superveniente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 21 de novembro de 2017

Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/ 2014

A comissão de Seleção da Secretária de Saúde do Município de Montes Claros MG, nomeados pela Portaria/SMS nº06/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Fomento nº 109/2017, Processo nº 120/2017, Dispensa do Chamamento do Marco Regulatório nº 30/2017, cujo objeto é a execução do projeto "PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADA" visando o acompanhamento dos Neonatos de Risco (NR) com a realização de diagnóstico precoce, promoção de intervenção precoce, prevenção de agravos, além de capacitar os profissionais para qualificar o atendimento dos pacientes com deficiência intelectual, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE. Valor Global: R\$ 127.962,48 (Cem e Vinte e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Maiores informações na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 2211-4323.

Comissão de Seleção
Montes Claros, MG, 27 de Novembro de 2017

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

EXTRATO Nº 158/2017 Pregões

Contrato:
Contrato nº P028017 Processo nº 0280/2017 - Pregão Eletrônico nº 0158/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte, para atender a demanda da equipe do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – ACEPETI – da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Montes Claros - MG **Contratado: DIMAS GUSMÃO RIBEIRO – TRANSPORTES - ME - Valor: R\$ 89.628,00 (Oitenta e nove mil seiscientos e vinte oito reais). Vigência:** O presente contrato vigorará **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 24/11/2017.

Decisão de Recurso Administrativo
Processo nº0146/2017 – Pregão Eletrônico nº 0076/2017. Em análise ao Recurso Administrativo interposto nos autos do processo licitatório em epígrafe, formulado pela empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, datado de 16 de novembro de 2017, recebido pela Diretoria de Licitações, o MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, neste ato representado pelo senhor Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Cláudio Rodrigues de Jesus, manifesta-se nos seguintes termos: Ante o exposto, reitera-se a manifestação da Procuradoria-Geral deste Município, que expõe que "a inexecução do contrato administrativo ou a execução deficiente por parte da Contratada, pode ensejar, mediante observância do contraditório e da ampla defesa, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02". Debruçando sobre todos os documentos apresentados concluiu que vencido o prazo estipulado no instrumento convocatório, a Contratada quedou-se inerte, tornando-se inadimplente perante a Administração Pública Municipal, e, portanto amparados pelas disposições normativas do instrumento convocatório que se tornam leis entre as partes, e pela interpretação ampla e legal das normas aplicáveis, diante de todo exposto, o **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS** decide por **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto, ratificando a desclassificação da empresa licitante no referido certame, bem como a manutenção da penalidade aplicada. Publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município. Montes Claros/MG, 24 de novembro de 2016. **Cláudio Rodrigues de Jesus - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.**

Montes Claros, 27 de novembro de 2017.
Pollyanna Prates
Coordenadora de Contratos

MCTTRANS

A MCTTRANS, Empresa Pública Municipal com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CNPJ 05.097.946/0001-31, informa que foi firmado o Termo Aditivo abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações trazidas pela Lei nº. 8.883/94:

PROCESSO Nº 044/2017
PREGÃO 0010/2017
OBJETO: "Aquisição de materiais de sinalização estatigráfica vertical e semaforica"

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 030/2017
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP
Valor: R\$ 46.320,00
Prazo de Vigência: 14/11/2017 a 31/12/2017

Montes Claros – MG, 27 de novembro de 2017.
VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PREGOEIRO OFICIAL/CPJ

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

ATA ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0211/17 – CONCORRÊNCIA Nº 005/20 17.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BAR/RESTAURANTE, PEDALINHOS E ÔNIBUS "EXPRESSO AMBIENTAL" NO PARQUE MUNICIPAL MILTON PRATES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2017, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 14h40min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J. e Jaheb Wagner Leite Castro – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento apresentou os envelopes devidamente lacrados contendo as propostas de preços das seguintes empresas habilitadas no certame: **LEIDE DAYANE SANTOS PEREIRA SILVA – ME** e **TARCISIO EDMAR FIGUEIREDO ROSA – ME**. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes de propostas de preços e solicitado para que os representantes presentes rubricassem os mesmos. Estiveram presentes os senhores **Tarcísio Edmar Figueiredo Rosa**, portador do CPF de nº: 066.234.846-04, representante legal da empresa **TARCISIO EDMAR FIGUEIREDO ROSA – ME** e Francisco da Solidade Medeiros, portador do CPF de nº: 569.373.506-00, representante legal da empresa **LEIDE DAYANE SANTOS PEREIRA SILVA – ME**. Após a abertura das propostas de preços, apurou-se o seguinte resultado:

Lotes	Licitante	Valor em UREF-MC
01	TARCISIO EDMAR FIGUEIREDO ROSA – ME	71
02	LEIDE DAYANE SANTOS PEREIRA SILVA – ME	35

Desta forma ficam declaradas vencedoras do certame as empresas **TARCISIO EDMAR FIGUEIREDO ROSA – ME**, com o valor ofertado de 71 (setenta e uma) Unidades de Referência Fiscal - Montes Claros (UREF-MC) no lote 01 e **LEIDE DAYANE SANTOS PEREIRA SILVA – ME**, com o valor ofertado de 35 (trinta e cinco) UREF-MC no lote 02. Fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso administrativo, contados a partir da publicação desta ata, conforme determina o art. 109, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para a empresa acima citada. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário - CPLJ

Jaheb Wagner Leite Castro
Membro – CPLJ

LICITANTES:

LEIDE DAYANE SANTOS PEREIRA SILVA – ME
Rep. Francisco da Solidade Medeiros
CPF de nº: 569.373.506-00

TARCISIO EDMAR FIGUEIREDO ROSA – ME
Rep. Tarcísio Edmar Figueiredo Rosa
CPF de nº: 066.234.846-04

Montes Claros, 27 de novembro de 2017